



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Processo nº: 749565
Relator: Auditor Relator Licurgo Mourão
Natureza: Prestação de Contas Municipal
Jurisdicionado: Poder Executivo do Município de Ijaci

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. Encaminho os autos da Prestação de Contas Municipal apresentada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Ijaci, para que seja avaliada a necessidade de reabertura do contraditório, nos termos da Decisão Normativa n. 02/2009, considerando que os autos da respectiva inspeção não se encontram neste Ministério Público.
2. Após, requer o *Parquet* o retorno dos autos, para parecer conclusivo.

Belo Horizonte, 01 de março de 2010.

Maria Cecília Borges
Procuradora do Ministério Público de Contas